

## AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

## Termo de Referência 149/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2025	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES	22/01/2026 14:08 (v 0.23)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	127/2025	48610.212675/2025-12

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de solução hiperconvergente composta por aquisição de equipamentos, subscrição de softwares e contratação de serviços necessários para hospedar e processar os serviços de TIC atualmente em uso na ANP com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servidor Hiperconvergente Tipo I	473711	Unidade	08	475.037,12	3.800.296,96
2	Servidor Hiperconvergente Tipo II	473711	unidade	03	204.183,42	612.550,26
3	Switch 10/25 Gb	481771	unidade	04	131.176,53	524.706,12
4	Subscrição Software Hiperconvergente	27502	Cores	480	9.762,40	4.685.952,00
5	Subscrição de Software de Segurança	27502	Cores	480	1.931,58	927.158,40
6	Subscrição de Software de Gerenciamento Integrado	27502	Cores	480	1.625,94	780.451,20
7	Subscrição de Software de Armazenamento Unificado	27502	TB	113	8.329,22	941.201,86
8	Implantação, migração e operação assistida	20052	Servidor	11	26.910,90	296.019,90
9	Repasso de Conhecimento	20052	Turma	1	65.304,35	65.304,35

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição em parcela única da solução com garantia de 60 (sessenta) meses.

#### **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da última assinatura dos representantes das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Descrição da solução**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de solução que deverá apresentar as seguintes características mínimas:

**OBSERVAÇÃO:** Os equipamentos não podem estar listados como End of Life (EOL) ou End of Sale (EOS) no site do fabricante.

### **2.2.1. SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, TIPO I**

Serão aceitos *appliances* ou nós certificados, desde que comprovadamente compatíveis com a ferramenta de gerenciamento centralizado, capaz de realizar a atualização automatizada e orquestrada dos firmwares e softwares relacionados à infraestrutura Hiperconvergente — incluindo virtualização e armazenamento definidos por software. Todos os componentes de hardware devem apresentar compatibilidade plena com os softwares especificados neste Termo de Referência, garantindo a integração funcional e o desempenho esperado da solução proposta.

O equipamento deverá ser ofertado com garantia do fabricante durante 60 meses, suporte 24x7 e atendimento técnico presencial em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e reposição de peças em até 6 (seis) horas após a confirmação da necessidade de reposição de peças" numa clausula comum para toda a solução e não somente para armazenamento.

#### **2.2.1.1. Processamento**

Deverá ser ofertado com pelo menos dois (02) processadores, cada processador com pelo menos vinte e quatro (24) núcleos (cores) operando a uma frequência mínima de 2.9 GHz.

#### **2.2.1.2. Memória**

Deverá ser ofertada com pelo menos dezesseis (16) módulos de memória idênticos com capacidade individual mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### **2.2.1.3. Rede**

Devem ser fornecidas, no mínimo, duas placas de rede, cada uma equipada com pelo menos duas portas 10/25GbE compatíveis com transceptores dos padrões SFP+ e SFP28. Os cabos de conexão direta (Direct Attach Cable – DAC), do tipo twinax, também devem ser incluídos. Com o objetivo de assegurar plena compatibilidade entre os componentes da solução, os transceptores e cabos deverão ser entregues em conjunto com o switch especificado neste Termo de Referência, formando um conjunto integrado e funcional.

#### **2.2.1.4. Armazenamento**

a) Cada equipamento deverá ser fornecido com as seguintes configurações de drives de armazenamento:

b) Oito (08) drives NVMe de no mínimo, 15.36 TB de volumetria bruta individual.

c) Caso a solução requeira evacuação dos dados e/ou reformatação dos discos para ativar ou desativar deduplicação/compressão de dados, a área de manobra (slack space) deverá ser de pelo menos 30% (trinta por cento). Isso é importante durante as operações, pois o sistema precisa de espaço livre para criar cópias temporárias, mover dados e garantir integridade. Se não houver espaço suficiente, há risco de falhas, lentidão ou até interrupções no serviço.

d) Se a solução não for capaz de otimizar os dados no nível do cluster (global), a licitante deverá considerar trinta por cento (30%) de capacidade de armazenamento útil adicional a fim de compensar a ineficiência da solução por manter cópias redundantes no cluster.

e) Caso a solução perca a eficiência de otimização com deduplicação ou compressão ao utilizar criptografia dos dados, não poderá considerar quaisquer ganhos no dimensionamento da configuração ofertada.

## **2.2.2. SERVIDOR HIPERCONVERGENTE, TIPO II**

Serão aceitos *appliances* ou nós certificados, desde que comprovadamente compatíveis com a ferramenta de gerenciamento centralizado, automatizado e orquestrado, responsável pela atualização de firmwares e softwares vinculados à infraestrutura hiperconvergente — incluindo virtualização e armazenamento definidos por software. Todos os componentes de hardware deverão apresentar plena compatibilidade com os softwares especificados neste Termo de Referência, garantindo a integridade, desempenho e interoperabilidade da solução proposta.

O equipamento deverá ser ofertado com garantia do fabricante durante 60 meses, suporte 24x7 e atendimento técnico presencial em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e reposição de peças em até 6 (seis) horas após a confirmação da necessidade de reposição de peças" numa clausula comum para toda a solução e não somente para armazenamento.

### **2.2.2.1. Processador**

Deverá ser ofertado com pelo menos dois (02) processadores, cada processador com pelo menos dezesseis (16) núcleos (cores) operando a uma frequência mínima de 2.8 GHz

### **2.2.2.2. Memória**

Deverá ser ofertado com pelo menos 16 (dezesseis) módulos de memória idênticos com capacidade individual mínima de 32GB (trinta e dois gigabytes).

### **2.2.2.3. Rede**

Cada equipamento deverá incluir no mínimo duas placas de rede com duas portas 10/25 GbE, compatíveis com transceptores SFP+ e SFP28, além de suportar cabos de conexão direta do tipo DAC (Direct Attach Copper) ou twinax. Com o objetivo de assegurar a plena compatibilidade entre os componentes da solução, os cabos e transceptores deverão ser fornecidos conjuntamente com o switch especificado neste Termo de Referência.

### **2.2.2.4. Armazenamento**

a) Cada equipamento deverá ser fornecido com as seguintes configurações de drives de armazenamento:

b) Quatro(04) drives NVMe de no mínimo, 7.68 TB de volumetria bruta individual.

c) Caso a solução requeira evacuação dos dados e/ou reformatação dos discos para ativar ou desativar desduplicação/compressão de dados, a área de manobra (slack space) deverá ser de pelo menos 30% (trinta por cento). Isso é importante durante as operações, pois o sistema precisa de espaço livre para criar cópias temporárias, mover dados e garantir integridade. Se não houver espaço suficiente, há risco de falhas, lentidão ou até interrupções no serviço.

d) Se a solução não for capaz de otimizar os dados no nível do cluster (global), a licitante deverá considerar trinta por cento (30%) de capacidade de armazenamento útil adicional a fim de compensar a ineficiência da solução por manter cópias redundantes no cluster.

e) Caso a solução perca a eficiência de otimização com desduplicação ou compressão ao utilizar criptografia dos dados, não poderá considerar quaisquer ganhos no dimensionamento da configuração ofertada.

## **2.2.3. ITEM 3 SWITCH 10/25**

a) Deverão ser fornecidos quatro (04) equipamentos comutadores com pelo menos 48 portas 10/25 Gbps cada e com 60 (sessenta) meses de garantia.

b) Deverá ser fornecido pelo menos quarenta e quatro (44) cabos de conexão direta, tipo DAC/Twinax, ou conectores SFP28, com cabos contendo no mínimo três metros (3m) de comprimento para conexão com os equipamentos Hiperconvergentes.

c) Deverá ser fornecido pelo menos dois cabos DAC para interconexão dos switches ofertados.

d) Deverá atender aos requisitos de latência, desempenho e compatibilidade com os equipamentos e software Hiperconvergente.

e) O fornecedor deverá garantir atendimento e entrega de peças de reposição em regime NBD (Next Business Day), ocorrendo no próximo dia útil após a abertura do chamado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

## **2.2.4. SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE**

- a) Deverá ser fornecida unidade de subscrição de Software Hiperconvergente por núcleo de processamento (core) e suporte durante 60 (sessenta) meses na modalidade para Ambiente de Produção em operação 24x7, com início de atendimento em até 1h (uma hora) após abertura de chamados críticos.
- b) O software Hiperconvergente deverá incluir virtualização de infraestrutura (computação, rede e armazenamento) e o respectivo gerenciamento configurado de maneira a garantir alta disponibilidade e sem ponto único de falha.
- c) O software HIPERCONVERGENTE deverá permitir a configuração de clusters com todos os equipamentos deste termo de referência, mesmo com as diferentes especificações de seus componentes internos, sendo permitida também a adição de novos equipamentos futuramente com novas gerações de processadores, diferentes configurações de discos e memória RAM.
- d) Permitir a realização de snapshots e clones através da solução de armazenamento de dados definida por software (SDS), independente do Hipervisor, utilizando algoritmo redirect-on-write para maior eficiência na utilização de storage bem como no tempo necessário para conclusão do snapshot ou clone.
- e) Quando da inclusão online e não disruptiva de novos equipamentos com mais de uma camada de armazenamento (NVMe/SSD/HDD), o software deverá realizar a movimentação dos dados entre as camadas para favorecer o desempenho necessário aos dados mais acessados, garantindo a gestão do ciclo de vida dos dados (ILM) no nível do cluster.
- f) A solução deverá tolerar a falha de equipamento e discos. A falha de um disco não deve interromper ou impactar o funcionamento de outros discos na solução.
- g) A subscrição de software deverá permitir a compressão de dados durante a sua ingestão e após o seu armazenamento na camada de capacidade.
- h) O SDS deverá permitir a desduplicação global dos dados, tanto na camada de desempenho quanto na camada de capacidade, de modo que até a replicação dos dados para outro cluster seja otimizada para reduzir o uso de banda.
- i) Deverá permitir a configuração de armazenamento através de volumes iSCSI para VMs em execução no cluster hiperconvergente.
- j) A subscrição deverá permitir a configuração de planos de proteção com retenção de snapshots locais e a replicação de dados otimizada para outro cluster com objetivo de ponto de recuperação (RPO) de pelo menos 1h (uma hora).
- k) Deverá permitir a realização de snapshots através do SDS com consistência para os dados da aplicação (*application-consistent*), tanto para VMs com sistema operacional Windows como para VMs com sistema operacional Linux, através de tecnologia VSS e semelhantes.
- l) Deverá permitir a autenticação do cliente para que o cluster hiperconvergente obtenha um certificado válido do usuário garantindo uma autenticação bidirecional em que o servidor também verifica a autenticidade do usuário através de um certificado válido fornecido por ele ao acessar a console de gestão.
- m) O software deverá permitir o uso da funcionalidade de segurança Windows Defender Credential Guard para isolamento das credenciais em máquinas virtuais com sistema operacional Windows, evitando ataques como Pass-the-Hash e Pass-The-Ticket.
- n) A solução deverá permitir a gestão centralizada de múltiplos clusters no mesmo centro de dados e em centros distantes geograficamente para que seja possível gestão da infraestrutura, monitoramento de alertas e saúde destes clusters.
- o) Deverá permitir a autenticação em nível empresarial utilizando Role Based Access Control (RBAC), sendo possível atribuir diferentes níveis de permissão para usuários e grupos de usuários.
- p) Deverá permitir a integração com outras tecnologias através de APIs do tipo REST.
- q) A interface de gerenciamento web deverá possuir uma ferramenta de busca contextualizada para acelerar as pesquisas na interface gráfica.
- r) O fabricante da solução deverá disponibilizar um portal de suporte para abertura de chamados, upload de logs e dados de diagnóstico relevantes para o chamado, acesso a documentação, base de conhecimento, download de atualizações, verificação de alertas relacionados à infraestrutura e compatibilidade de firmwares e softwares.
- s) A solução deverá possuir uma ferramenta para automatizar e orquestrar todos os procedimentos necessários para atualização dos firmwares e softwares relacionados com um assistente para elaborar todo o planejamento e sequenciamento dos procedimentos de atualização.
- t) O software Hiperconvergente deve incorporar segurança em conformidade com padrões governamentais e internacionais de segurança e privacidade, NIST SP800-53, FIPS 140-2, Common Criteria EAL2+, constar na lista de produtos aprovados pela rede de informação do Departamento de Defesa norte americano (DoDIN APL), além de permitir o emprego de configurações baseadas no Guia de Implementação Técnica de Segurança (STIG) da Agência de Sistemas de Informação do Departamento de Defesa dos EUA (DISA).

u) A solução deverá permitir a definição do número de réplicas dos dados no mesmo cluster, sendo o dado original e uma réplica, em equipamentos distintos no mesmo cluster, para aplicações menos críticas e o dado original mais duas réplicas, em equipamentos distintos no mesmo cluster, para aplicações mais críticas.

v) A solução deverá permitir a configuração de domínios de disponibilidade de modo a tolerar a falha de equipamentos e racks. A falha de um disco não deve interromper ou impactar o funcionamento de outros discos na solução.

w) Deverá permitir a configuração de QoS de armazenamento para máquinas virtuais (VMs) a fim de limitar a utilização demasiada de recursos que pudesse interferir no funcionamento de outras VMs no mesmo cluster.

x) Permitir a priorização do uso da camada de maior desempenho do storage para determinadas VMs e seus respectivos discos virtuais através da interface gráfica de gestão.

y) Deverá permitir a configuração de armazenamento através de volumes iSCSI para VMs em execução no cluster Hiperconvergente e para aplicações externas ao cluster, inclusive bare-metal.

z) Permitir que o próprio administrador da máquina virtual realize a recuperação granular de arquivos sem a necessidade de envolvimento da equipe responsável pela gestão das cópias de segurança (backup).

aa) Permitir a configuração de políticas de proteção com replicações de dados entre múltiplos sites (vários sites replicando para um, um site replicando para vários, vários replicando para vários).

ab) Para aumento de segurança, a subscrição deverá permitir o bloqueio do cluster HIPERCONVERGENTE para restringir o acesso administrativo ao Hipervisor e SDS somente através do uso de chaves SSH, sem a utilização de senhas.

ac) O software HIPERCONVERGENTE deverá permitir o emprego de tecnologias como vGPU para compartilhamento de GPU entre desktops virtualizados e GPU passthrough para aplicações de inteligência artificial e aprendizagem de máquina virtualizadas e conteinerizadas.

ad) Para atender ao projeto de consolidação das unidades remotas, a solução deverá permitir a configuração de redes Multi-tenant através do conceito de Virtual Private Cloud (VPC), garantindo isolamento de rede para segurança, sobreposição de endereços IP, auto-serviço para criação de redes virtuais, mobilidade de IP de máquinas virtuais e conectividade com nuvem híbrida.

## 2.2.5. SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA

a) Deverá ser fornecida unidade de subscrição de Software Segurança por núcleo de processamento (core) e suporte durante 60 (sessenta) meses na modalidade para Ambiente de Produção em operação 24x7, com início de atendimento em até 1h (uma hora) após abertura de chamados críticos.

b) Deverá ser totalmente compatível com a solução hiperconvergente oferecida para atendimento aos requisitos deste termo de referência.

c) Tanto para cluster com dados, como para cluster vazio, a solução deverá permitir configurar criptografia de dados durante a ingestão (*inline*) ou após a gravação na camada de armazenamento (*data-at-rest encryption*) com gerenciador de chaves (KMS), local ou externo (sem ponto único de falha em ambos os cenários), que suporte a troca da chave mestre de criptografia em períodos arbitrários para aumento de segurança, para que os dados sejam inacessíveis em caso de roubo de um disco ou equipamento. A solução deverá garantir que os dados nos drives sejam seguramente destruídos. Caso a solução dependa exclusivamente de um serviço externo para gerenciamento de chaves criptográficas, este deverá ser fornecido sem ponto único de falha juntamente com a solução. Caso esta funcionalidade requeira licenciamento de software ou componentes de hardware adicionais, estes deverão ser fornecidos com a solução garantindo a redundância entre os sites do CONTRATANTE.

d) Deverá permitir a configuração de políticas de segurança com microsegmentação de rede virtual, determinando portas e protocolos específicos para comunicação entre as entidades virtuais. Deverá permitir a configuração de políticas o isolamento de ambientes de produção, teste, desenvolvimento, homologação.

e) A solução deverá gerar recomendações para as políticas de microsegmentação com base nos padrões de tráfego de rede. Através de algoritmos de aprendizagem de máquina (ML), a solução deverá aprender, reportar e marcar anomalias com base no perfil de usuários, entidades e registros de rede. Deverá identificar vulnerabilidades baseadas em cargas de trabalho para acelerar o tempo de correção e manter conformidade enquanto gerencia alertas.

## 2.2.6. SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

a) Deverá ser fornecida unidade de subscrição de Software de gerenciamento integrado (core) e suporte durante 60 (sessenta) meses na modalidade para Ambiente de Produção em operação 24x7, com início de atendimento em até 1h (uma hora) após abertura de chamados críticos.

b) Deve prover o planejamento de capacidade disponível, de forma a permitir a análise dos recursos do ambiente;

c) Indicar máquinas virtuais configuradas de maneira ineficiente, para que seja possível identificação e remediação/otimização através da própria interface de gerenciamento centralizado.

d) Permitir simulações de provisionamento de novas aplicações com recomendações de otimização e eventuais capacidades ou equipamentos a serem adicionados ao cluster para que seja possível suportar estas novas aplicações.

## 2.2.7. SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO UNIFICADO

a) Deverá ser fornecida unidade de subscrição de Software de Armazenamento de Objetos e Arquivos por terabyte (TB) e suporte durante 60 (sessenta) meses na modalidade para Ambiente de Produção em operação 24x7, com início de atendimento em até 1h (uma hora) após abertura de chamados críticos.

b) Deverá ser compatível com a solução hiperconvergente ofertada para atendimento aos requisitos deste termo de referência. Caso a solução hiperconvergente ofertada não suporte armazenamento de Objetos e Arquivos definido por software nativamente, é facultado a LICITANTE o fornecimento de unidade externa dedicada ao armazenamento de dados não estruturados contendo todos os componentes necessários para seu funcionamento, incluindo mas não se limitando à: placas de comunicação dos servidores, equipamentos, cabos, switches, acessórios, licenças, serviços, treinamento, atendendo aos mesmos requisitos de configuração do cluster de armazenamento altamente disponível, nível de serviço com garantia e suporte especificados neste edital prestado pelo mesmo fabricante.

c) Para armazenamento de arquivos e objetos o SDS deverá permitir a otimização dos dados utilizando tecnologia *erasure coding* na camada de capacidade.

d) Permitir que usuários recuperem seus arquivos de maneira granular, sem necessidade de intervenção do administrador do SDS. Para o protocolo SMB a recuperação deverá ser realizada pela propriedade de Versões Prévias da pasta destino. Para o protocolo NFS, através da listagem do subdiretório escondido (*snapshot*).

e) Para segurança na estratégia de DevOps, a solução deverá suportar autenticação com criptografia do tráfego entre o *client* e o servidor de arquivos através de kerberos 5 p.

f) Suportar a integração com software de antivírus de terceiros através do protocolo ICAP (*Internet Content Adaptation Protocol*) para compartilhamento via SMB e permitir a varredura de arquivos em tempo real quando o arquivo é aberto, fechado ou modificado.

g) A interface de gerenciamento da solução de armazenamento deverá mostrar o estado do arquivo após varredura de arquivos, tal como modo de quarentena, além dos eventos ocorridos (limpo, quarentena, deletado).

h) A interface de gerenciamento da solução de armazenamento deverá mostrar a lista de arquivos escaneados, as ameaças detectadas e os arquivos colocados em modo quarentena.

i) A interface de gerenciamento da solução de armazenamento deverá realizar ações voltadas aos arquivos, tais como:

i. Rescan.

ii. Mover os arquivos para fora da Quarentena.

iii. Deletar arquivos na quarentena de forma permanente.

j) Deverá permitir a configuração de um ambiente de detecção avançada de intrusão (AIDE) que identifique desvios na configuração de segurança do File Server e restabeleça a configuração suportada sem necessidade de intervenção do administrador.

k) Permitir a configuração de políticas para definição de senhas rigorosas (*strong password*) para acesso a linha de comando (CLI) do servidor de arquivos.

l) Permitir a configuração de qualidade de serviço (Quality of Service – QoS).

m) Suportar protocolo NFS v4.2 para redução de overhead na rede além de otimizar as requisições de I/O.

n) Suportar as seguintes funcionalidades para compartilhamento de arquivos via Protocolo SMB:

i. Autenticação via Active Directory.

ii. Filtro de pasta e arquivos para listar apenas aqueles que o usuário possui permissão via *Access-based enumeration* (ABE).

iii. Habilitar assinatura digital para cada pacote enviado através da rede para assegurar a autenticidade e prevenir adulteração (*SMB Signing*).

iv. Habilitar encriptação em nível de pasta (*SMB Encryption*).

- o) Suportar a organização de pastas compartilhadas entre diferentes servidores em um mesmo local ou geograficamente distantes através de um único "Single namespace", inserindo um diretório hierárquico unificado de modo a simplificar a integração com soluções existentes ou futuras através do protocolo DFS-N (*DFS Namespaces*).
- p) Suportar autenticação via "Active Directory", "LDAP" e acesso não gerenciado a compartilhamento via NFSv4 e autenticação via LDAP e acesso não gerenciado via protocolo NFSv3.
- q) Suportar acesso multiprotocolo a uma ou mais pastas, ou seja, ser capaz de prover acesso tanto via SMB quanto via NFS a um mesmo compartilhamento utilizando de protocolos como Windows ACLs (*Access Control Lists*) e *Unix mode bits*.
- r) Suportar a configuração de acesso a *Home Share* por nível de diretório (*User Home Shares*).
- s) Suportar a aplicação de cotas para controle de consumo do sistema de arquivos de forma granular a modo de avisar quando o usuário atingir consumo limite (*soft limit*) ou bloquear a escrita de novos arquivos (*Hard limit*). Permitir aplicar a cota para um usuário, para um grupo de usuários e no nível da própria pasta no momento de sua criação (*Directory Level Quotas*).
- t) Permitir a replicação dos dados, no nível do compartilhamento, para outro cluster, para recuperação em caso de desastre (DR).
- u) Permitir a personalização dos critérios de RPO para diferentes aplicações.
- v) O armazenamento de Objetos deve possuir uma interface de API REST compatível com Amazon Web Services Simple Storage Service (AWS S3), capaz de lidar com petabytes de dados não estruturados e gerados por máquina, para casos de uso relacionados ao armazenamento para backup e retenção de longo prazo e armazenamento de dados para aplicativos nativos da nuvem usando APIs S3 padrão.
- w) Permitir que os usuários da plataforma armazenem e gerenciem dados não estruturados em uma arquitetura Hiperconvergente altamente escalável.
- x) Permitir a gestão de objetos através da interface de gestão gráfica da solução HIPERCONVERGENTE e através de APIs REST compatíveis com S3, após autorização do administrador para que usuários e aplicativos possam acessar os buckets.
- y) Permitir a configuração de serviços de diretórios, compatível com Microsoft Active Directory e OpenLDAP, para adicionar facilmente pessoas que devem ter acesso aos objetos.
- z) Permitir o compartilhamento dos "*buckets*" com os usuários que possuem as chaves de acesso, assim como, permitir a delegação de permissões como escrita e leitura de acordo com o nível de acesso.
- aa) Permitir a listagem dos *buckets* compartilhados, identificando quais usuários possuem acesso a cada um deles.
- ab) Permitir o gerenciamento dos *buckets* e seus respectivos objetos usando APIs REST compatíveis com a solução de gerenciamento central do cluster ou S3 depois que um administrador autorizar os aplicativos e usuários a acessarem os *buckets* adequadamente.
- ac) Permitir o versionamento de múltiplas versões de um objeto dentro de um mesmo *bucket*.
- ad) Permitir a criação de um conjunto de regras para definir ações do ciclo de vida de um objeto, como permitir que um objeto se apague automaticamente depois de um determinado número de dias, meses ou anos, assim como, apagar determinada versão de um objeto após um determinado período de tempo.
- ae) Permitir a prevenção da deleção ou alteração de um objeto existente de acordo com um determinado período de retenção, utilizando de algoritmos de WORM (*Write-Once-Rean-Many*).
- af) Possuir painel de visualização de performance que demonstre a quantidade de requisições por segundo, banda utilizada (MB/s) e tempo de leitura de operação de leitura (GET).
- ag) Suportar a atribuição de políticas de cotas de utilização notificando os respectivos usuários de acordo com nível de consumo de espaço ou número de *buckets* criados.
- ah) Suportar o envio de eventos de notificação em tempo real como, criação, deleção, leitura, escrita e mudança de permissão em qualquer objeto armazenado na solução a fim de retenção e auditoria através de soluções como "syslog servers".

Softwares (Itens 2.2.4. a 2.2.7.) Suporte 24x7		
Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta

P 1 (Emergência)	Incidentes críticos que resultem na indisponibilidade total ou falha operacional do sistema de produção, sem solução alternativa viável.	Até 1 hora
P2 (Crítico)	Problemas que impactem significativamente o desempenho do sistema de produção, causando degradação severa da funcionalidade e afetando a operação da instituição.	Até 4 horas
P3 (Normal)	Questões não críticas que ocasionam impacto mínimo na produtividade e no funcionamento geral do ambiente.	Até 8 horas
P4 (Baixa)	Demandas relacionadas a documentação, procedimentos ou esclarecimentos gerais sobre a solução.	Até 2 dias úteis

## 2.2.8. Serviço de Instalação de Clusters Hiperconvergentes (11 Unidades)

- a) Instalação do software hiperconvergente especificado neste termo de referência com a habilitação das subscrições contratadas. Deverá ser realizada a instalação de PELO MENOS dois clusters virtuais INICIALMENTE, sendo um cluster virtual instalado na localidade da Urca/RJ e composto por até 8 servidores hiperconvergentes do tipo I e o outro cluster virtual instalado na localidade do Centro/RJ composto por 3 servidores hiperconvergentes do tipo II. A definição do número de clusters virtuais deverá ser acordada no início do planejamento do projeto com a CONTRATANTE e documentada no plano de migração.
- b) Configuração do cluster hiperconvergente e da rede virtual com pelo menos dois switches virtuais ou grupos de portas.
- c) Ativação e configuração dos serviços do armazenamento unificado (iSCSI, NFS, SMB, S3).
- d) Deverá implantar todas as atualizações e correções de software conforme previsto nos alertas e recomendações do Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov) para toda a solução oferecida, incluindo a camada de virtualização, SDS e seus respectivos serviços de armazenamento. Não serão aceitas soluções de contorno para vulnerabilidades conhecidas no momento da implementação.
- e) Deverão ser revisadas e implantadas, em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, as configurações presentes no Guia de Segurança do fabricante da solução hiperconvergente. Para soluções hiperconvergentes com Hipervisor VMware, deverá incluir, mas não se limitar, as seguintes regras STIG:
- Limitar o número de sessões concorrentes para o máximo de 10 (dez) contas e/ou tipos de contas habilitando modo de bloqueio;
  - Empregar configuração global no cluster para que o daemon SSH dos hosts ESXi não permita logins de usuários como root, adicionando exceções para endereços IP ou sub-redes administrativas;
  - O host ESXi deve proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento do ESXi;
  - O host ESXi deve proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento baseado em IP através da segmentação de rede;
  - O firewall do host ESXi deve restringir o acesso aos serviços em execução no host;
  - O firewall do host ESXi deve bloquear o tráfego de rede por padrão;
  - Para qualquer solução HIPERCONVERGENTE, as regras STIG deverão ser capazes de proteger o carregador de inicialização (boot loader), pacotes, sistema de arquivos, controle de serviço e inicialização, propriedade de arquivos, autenticação, kernel e log.

f) Deverá implantar as seguintes configurações:

- Proibir o login direto como usuário root;
- Bloquear contas do sistema que não sejam root;
- Impor detalhes de manutenção de senha;
- Configurar cautelosamente o acesso via SSH. Deverá ser configurado método de autenticação de usuário administrador que permita o acesso à linha de comando através de chaves SSH, impedindo o uso de senhas;

- Ativar o bloqueio de tela;

g) Cada playbook usando gatilhos integrados ou personalizados, cada um executando até 10 (dez) etapas de fluxo de trabalho composto.

h) Playbooks poderão ser acionados via:

- Gatilho de alerta condicional (por exemplo, alta utilização da CPU).
- Acionadores de eventos, manuais ou acionados por tempo.
- Integração de API sem script via webhook.

i) Ações que dependam de scripts personalizados a serem desenvolvidos não fazem parte do escopo deste serviço.

j) Realizar testes e validação das políticas configuradas.

k) Fornecer documentação as-built.

l) Instalação e configuração dos switches de rede atendendo aos requisitos do fabricante para integração com a solução hiperconvergente.

m) Poderá ser realizado por profissional certificado, funcionário do próprio fabricante ou profissional com experiência comprovada.

n) Deverá prever a instalação física e o cabeamento estruturado entre os equipamentos hiperconvergentes, os switches ofertados e a infraestrutura de rede existente (uplinks).

o) Deverá realizar as configurações de portas visando os requisitos de alta-disponibilidade e balanceamento de carga.

p) Configuração da solução de gerenciamento dos switches para acesso através de linha de comando e/ou interface gráfica.

q) Revisão dos requisitos para configuração das VLANs necessárias.

r) Fornecer a documentação as-built.

s) Deverá ser ofertado serviço de migração de máquinas virtuais existentes em estrutura da contratante.

t) As atividades relacionadas a realização de cópias de segurança serão de responsabilidade da equipe técnica do CONTRATANTE utilizando ferramentas existentes.

u) A unidade de serviço será aferida por máquina virtual em ondas de migração com pelo menos 5 VMs (cinco máquinas virtuais) totalizando até 2.5TB (dois e meio terabytes) de dados. A estimativa para o serviço de migração é de 220 máquinas virtuais.

v) Deverá ser executado por profissional com certificação oficial emitida pelo fabricante de nuvem privada descrita neste edital ou técnico do próprio fabricante.

w) Revisão e verificação dos requisitos de migração, restrições, suposições, dependências e decisões para o esforço de migração, conforme documentado no plano existente.

x) Implantar as ferramentas de migração necessárias conforme requisitos do plano de migração. Quaisquer licenças adicionais de software necessárias para conclusão da migração deverão ser consideradas sem custo adicional para o CONTRATANTE.

y) Configurar a infraestrutura, conforme necessário para o plano de migração.

z) Executar o plano de migração, processo e onda de migração única.

aa) Planejamento para uso do recurso de microsegmentação para pelo menos dez aplicativos correspondentes a um dos seguintes casos de uso:

- Aplicativos de 3 camadas - apresentação, aplicativo, camadas de dados.
- Aplicativos de servidor único - aplicativos executados em um único servidor.
- Servidor, serviço, máquina virtual (VM) ou isolamento do ambiente.
- Inserção e encadeamento de serviços.

ab) O planejamento inclui:

i. Conduzir sessão de visão geral, incluindo revisão arquitetônica dos componentes.

ii. Revisar os recursos e funções da solução ofertada, incluindo microssegmentação, inserção de serviço de rede e automação de rede.

iii. Reunir e documentar requisitos de comunicação, restrições, suposições, dependências e decisões.

iv. Avaliar o estado atual dos sistemas a serem segmentados.

v. Avaliar os impactos e requisitos de configuração de rede.

ac) Para o caso de uso selecionado, desenvolver um plano de implementação de segurança, processo e ondas de implantação.

ad) Elaborar um plano de teste para validação pós-implementação.

ae) O planejamento não inclui a configuração das categorias e políticas de segurança. A configuração será realizada por meio do Serviço de Implantação de Microssegmentação.

af) Executar o plano existente para implantar a microssegmentação para proteger as VMs existentes na infraestrutura atual.

ag) Implantar e configurar 10 (dez) políticas de fluxo com as respectivas categorias associadas às máquinas virtuais:

- Revisar e verificar os requisitos de implantação, restrições, suposições, dependências e decisões para a configuração conforme documentado no plano existente.

ah) Executar o plano de implantação, processo e ondas de implantação:

- Configurar categorias e aplicá-las às VMs conforme definido no plano.
- Configurar políticas conforme definido no plano.
- Realizar testes e validação das políticas.
- Executar um workshop de capacitação discutindo a arquitetura geral da Solução.
- Analisar e determinar a prontidão da rede física.

ai) Descrever a implementação da nuvem privada (VPC).

aj) Planejar sub-redes VPC.

ak) Planejar a conectividade com sub-redes externas.

al) Reunir e documentar os requisitos de implementação do gateway NAT.

am) Identificar requisitos de rota estática.

an) Plano de gerenciamento e as dependências operacionais.

ao) Configurar a solução em um cluster HIPERCONVERGENTE.

ap) Integrar a solução em um serviço DNS existente.

aq) Criar cinco VPCs.

ar) Criar dez sub-redes por VPC.

as) Configurar e atribuir cinco IPs flutuantes por VPC.

at) Atribuir IPs flutuantes para dez VMs.

au) Operação Assistida:

au.1) Consiste em um conjunto de atividades prestadas pela contratada que visam acompanhar a operação do sistema implantado, oferecendo suporte técnico, supervisão, realização de testes e transferência de conhecimento para a equipe do contratante. Durante esse período, a equipe técnica da contratada auxilia no funcionamento adequado da solução, minimizando riscos e garantindo a operacionalidade conforme os padrões técnicos estabelecidos, até que a equipe do contratante esteja apta a assumir a operação de forma independente.

au.2) Essa operação assistida inclui suporte presencial ou remoto, com profissionais especializados realizando atividades como ajustes, análises, testes e atendimento a eventuais problemas operacionais.

## 2.2.9. Serviço de migração de máquina virtual

- a) Deverá ser oferecido serviço de migração de máquinas virtuais existentes em estrutura da contratante.
- b) As atividades relacionadas a realização de cópias de segurança serão de responsabilidade da equipe técnica do CONTRATANTE utilizando ferramentas existentes.
- c) A unidade de serviço será aferida por máquina virtual em ondas de migração com pelo menos 5 VMs (cinco máquinas virtuais) totalizando até 2.5TB (dois e meio terabytes) de dados.
- d) Deverá ser executado por profissional com certificação oficial emitida pelo fabricante de nuvem privada descrita neste edital ou técnico do próprio fabricante.
- e) Revisão e verificação dos requisitos de migração, restrições, suposições, dependências e decisões para o esforço de migração, conforme documentado no plano existente.
- f) Implantar as ferramentas de migração necessárias conforme requisitos do plano de migração. Quaisquer licenças adicionais de software necessárias para conclusão da migração deverão ser consideradas sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- g) Configurar a infraestrutura, conforme necessário para o plano de migração.
- h) Executar o plano de migração de modo faseado e que contemple todas as máquinas virtuais.

#### **2.2.10. Repasse de Conhecimento**

A passagem de conhecimento deve contemplar pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Solução Hiperconvergência: funcionalidades;
- b) Licenciamento;
- c) Gerenciador centralizado: gerenciamento cluster;
- d) Configuração de cluster networking;
- e) Hypervisor: funcionalidades/ configurações;
- f) Segmentação de redes;
- g) Gerenciamento de imagens com utilização do Gerenciador centralizado para monitorar, carregar, importar, e gerenciar imagens;
- h) Criação, gerenciamento e migração de máquinas virtuais;
- i) Configuração e gerenciamento de cluster Storage;
- j) Proteção de dados;
- k) Microsegmentação/ segurança de redes e cluster;
- l) Monitoramento cluster: performance e saúde do ambiente;
- m) Upgrade do Cluster e diagnósticos;
- n) Treinamentos/ laboratórios Hands-On.

### **3. Fundamentação e descrição da necessidade**

3.1. A presente contratação se justifica devido à proximidade de esgotamento das capacidades do ambiente hiperconvergente atualmente adotado na ANP. Levantamentos realizados pela STI apontaram que o ambiente atual tem frequentemente atingido picos de processamento que ultrapassam 90% da capacidade dos nodes atualmente existentes. Essa sobrecarga pode comprometer a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) da Agência, colocando em risco a continuidade operacional e a segurança dos dados. Projeções de crescimento para o próximo ano indicam que a capacidade máxima de processamento da solução atual ultrapassará a capacidade disponível, o que pode causar lentidão e falhas nos sistemas que dependem dessa infraestrutura. Este cenário tem limitado a disponibilização de novas ferramentas que utilizariam mais recursos de processamento do ambiente computacional da ANP.

3.1.1. O ETP associado a esta contratação detalha no item 7.3.4 as capacidades atuais e as que se pretende atingir com a nova aquisição.

3.1.2. A escolha pela renovação da solução hiperconvergente atualmente adotada se justifica pela proximidade do esgotamento das garantias aplicáveis aos equipamentos existentes (*end of life*). Adicionalmente, em função de questões comerciais e contratuais surgidas após a aquisição da empresa VMWare pela empresa *Broadcom*, entendeu-se como mais estável e juridicamente segura a opção pela descontinuidade da solução hiperconvergente atual, que foi concebida para funcionar exclusivamente com este software, optando-se por tecnologias que permitam mais flexibilidade e facilidade no caso de futuras expansões do ambiente.

### 3.2. Benefícios a serem alcançados

3.2.1. Ampliar capacidade computacional do parque da ANP;

3.2.2. Modernizar o ambiente com tecnologia atual praticada pelo mercado;

3.2.3. Aumentar a disponibilidade dos serviços de TIC;

3.2.4. Garantir a alta disponibilidade, com indisponibilidade mínima dos serviços de TIC;

3.2.5. Garantir espaço para manobras de atualização do hardware;

3.2.6. Manter o hardware atualizado;

3.2.7. Garantir a compatibilidade de novas versões do virtualizador com o hardware;

3.2.8. Evitar riscos de vulnerabilidades de segurança, devido a utilização de hardware atualizado;

3.2.9. Disponibilizar recursos para hospedagem de serviços de TIC;

3.2.10. Arquitetura definida por software com sistema de arquivos distribuído (NDFS) que garante alta disponibilidade, recuperação automática de falhas e resiliência sem dependência de hardware específico, enquanto o VMware ESXi, usado pela Dell, depende mais de infraestruturas tradicionais de SAN;

3.2.11. Segurança aprimorada com modelo Zero Trust, microsegmentação nativa para controle granular de acessos e prevenção de ameaças via inteligência artificial integrada;

3.2.12. Flexibilidade para execução em ambientes híbridos e multi-cloud com facilidade de migração e conformidade com normas como LGPD e GDPR, proporcionando maior autonomia sobre a infraestrutura;

3.2.13. Gestão simplificada com interface intuitiva que reduz complexidade operacional e facilita a automação de processos e prevenção de falhas;

3.2.14. Melhora na eficiência e escalabilidade da infraestrutura com rápida implementação remota e unidades adicionáveis conforme crescimento da demanda;

3.2.15. Garantir a projeção de crescimento dos recursos computacionais para os próximos cinco anos.

### 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2026

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

3.3.3. Id do item no PCA: 109

3.3.4. Classe/Grupo: 173

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 323031-116/2026

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 a 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2025 da ANP, página 33, conforme demonstrado abaixo:

#### ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
1	Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação

#### ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2025

ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
1	P.2024.154 - Expansão da hiperconvergência	-	Não há

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Suprir a crescente demanda por agilidade, escalabilidade e eficiência operacional nas áreas de tecnologia da informação da ANP; e

4.1.1.2. Substituir o ambiente tecnológico atual, que vem apresentando incertezas jurídicas e comerciais.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Será necessário repasse de conhecimento para a equipe que atuará com a solução. A passagem de conhecimento deverá ser de no mínimo 32 horas de duração, ministrada em período de 08 horas para até 05 pessoas (1 turma).

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. Deve também estar em consonância com a Instrução Normativa ANP nº 17/2024.

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.2. A manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;

4.4.3. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

4.4.4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados durante o período de garantia, quantas vezes forem necessários.

4.4.5. Deverá ser prestado serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos softwares, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.6.2. Caso durante a configuração dos equipamentos, eventualmente, haja tratamento de dados pessoais, deve-se atentar aos princípios e requisitos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LPGD, Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trate do tema.

### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Essa contratação deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.1.2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.1.3. A prestação de serviços relacionados à aquisição dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação.

#### **4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. As especificações dos equipamentos estão descritas no item 2.

#### **4.9. Requisitos de Implantação**

4.9.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1.1. A CONTRATADA deverá implantar a solução objeto deste contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço (OS). ==> 120 é o somatório das atividades 1, 2, 3 e 4.

4.9.1.2. O prazo estipulado inclui a entrega, a instalação, a configuração e os ajustes necessários para a operacionalização da solução;

4.9.1.3. A extração do prazo estará sujeita as sanções cabíveis.

4.9.1.4. O prazo será estendido somente mediante a apresentação de justificativa técnica plausível e aceita por ambas as partes.

4.9.1.5. Todo e qualquer serviço deverá estar em concordância com as seguintes etapas de implementação e execução:

Número da Atividade	Atividade	Prazo
1	Entrega dos nodes hiperconvergentes	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Instalação e configuração dos nodes hiperconvergentes	Até 25 dias corridos após a atividade 1
3	Migração de 220 máquinas virtuais para o novo cluster virtual	Até 30 dias corridos após a atividade 2.
4	Testes e validação da utilização dos nodes hiperconvergentes	Até 5 dias corridos após a atividade 3.
5	Repasso de conhecimento	Até 5 dias corridos após a atividade 4.
6	Operação Assistida	Durante 1 mês após a atividade 4.

4.9.1.6. As etapas poderão ocorrer em paralelo de modo a acelerar o processo de implantação do ferramental necessário a execução dos serviços;

4.9.1.7. Para o fornecimento e instalação de qualquer equipamento vinculado a um serviço, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

4.9.1.7.1. Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

4.9.1.7.2. Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas;

4.9.1.7.3. Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas;

4.9.1.7.4. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

4.9.1.8. Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento;

4.9.1.9. A CONTRATADA deverá elaborar projeto contendo:

4.9.1.9.1. Layout do conjunto contratado, informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;

4.9.1.9.2. Instalar e configurar todos os equipamentos contratados, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração;

4.9.1.10. Elaboração da documentação, contendo no mínimo os seguintes itens:

4.9.1.10.1. Cronograma;

4.9.1.10.2. Levantamento de informações sobre o ambiente atual;

4.9.1.10.3. Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;

4.9.1.10.4. Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada ou atualizada;

4.9.1.10.5. Gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação da solução;

4.9.1.10.6. Procedimentos de implementação e de rollback no caso de problemas não identificados previamente;

4.9.1.10.7. Configuração em alta disponibilidade dos ativos que possuírem tal tecnologia;

4.9.1.10.8. Integração com ferramenta de monitoramento via SNMP, caso exista.

#### 4.9.1.11. 1<sup>a</sup> ETAPA – ENTREGA DA SOLUÇÃO

4.9.1.11.1. Os equipamentos, as mídias e os softwares deverão ser entregues nas localidades definidas no item 6.2.1.3.

4.9.1.11.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.9.1.11.3. Quando for o caso, os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, fatura e o endereço de entrega.

#### 4.9.1.12. 2<sup>a</sup> ETAPA – INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES

4.9.1.12.1. Todos os passos desta fase deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções;

4.9.1.12.2. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE;

4.9.1.12.3. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente;

4.9.1.12.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os produtos, sejam estes de hardware e/ou software;

4.9.1.12.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, conectores e acessórios (todos os elementos passivos) necessários para a apropriada montagem dos equipamentos nos locais indicados;

4.9.1.12.6. Os testes e validações deverão ser documentados e os erros encontrados apresentados a CONTRATANTE juntamente a forma de solução utilizada.

### 4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, softwares e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da solução.

4.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia da solução ofertada pelo período restante.

4.10.3. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.6. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até 06 (seis) horas, contados a partir da data de abertura do chamado técnico.

4.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.12. Todo serviço prestado deverá possuir, no mínimo, 60 (sessenta) meses de garantia da fabricante ofertada;

4.10.12.1. A Contratada deverá oferecer a Contratante, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos softwares, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório.

4.10.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.11. Requisitos de Experiência Profissional**

4.11.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

#### **4.12. Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### **4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento da solução está condicionado ao recebimento pelo Contratado de ordem de serviço - OS emitida pela Contratante.

4.13.2. A OS indicará o tipo de equipamento/software/serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues.

4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.13.4. O andamento do fornecimento da solução deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir :

4.14.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP

4.14.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.14.1.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.14.1.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.14.1.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

4.14.1.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.14.1.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratante.

4.14.1.8. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser enviado juntamente com o contrato para assinatura simultânea, em ambos.

4.14.1.9. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trate do tema.

## **4.15. Sustentabilidade**

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1.1. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretrivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.15.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos servidores que cumpram os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética previstos na Portaria INMETRO/MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023.

## **4.16. Da exigência de carta de solidariedade**

4.16.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **4.17. Subcontratação**

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.18. Garantia da Contratação**

4.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor total da contratação.

4.18.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.18.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.18.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.18.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.18.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.18.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.18.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.18.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.11.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### **4.19. Margem de Preferência**

4.19.1. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e/ou adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 - código NCM nº 8471, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

### **5. Papéis e responsabilidades**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, em conformidade com item 6, ANEXO XI, da IN nº 5/2017;
- 5.1.9. Permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja necessária a prestação do serviço de forma presencial;
- 5.1.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 5.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.

#### **5.2. São obrigações do CONTRATADO**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.9. Enviar representante legal do Contratado à reunião inicial do contrato. A reunião inicial realizar-se-á no Escritório Central da Contratante, na cidade do Rio de Janeiro ou poderá ser realizada por meio de videoconferência, a critério da Contratante;

5.2.10. Prestar os serviços conforme regras/condições definidas nesse Termo de Referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto às obrigações assumidas;

5.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;

5.2.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.13. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.14. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;

5.2.15. Cumprir as obrigações assumidas nesse Termo de Referência e/ou contrato.

## 6. Modelo de execução do contrato

### 6.1. Rotinas de execução

#### 6.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de serviço (OS) para a entrega dos bens e serviços desejados.

6.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### 6.2. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

#### 6.2.1. Condições de Entrega

6.2.1.1. As atividades serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Número da Atividade	Atividade	Prazo
1	Entrega dos nodes hiperconvergentes	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Instalação e configuração dos nodes hiperconvergentes	Até 25 dias corridos após a atividade 1
3	Migração de 220 máquinas virtuais para o novo cluster virtual	Até 30 dias corridos após a atividade 2.
4	Testes e validação da utilização dos nodes hiperconvergentes	Até 5 dias corridos após a atividade 3.

5	Repasse de conhecimento	Até 5 dias corridos após a atividade 4.
6	Operação Assistida	Durante 1 meses após a atividade 5.

6.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços e nas seguintes quantidades:

Locais de entrega e quantitativos	Servidor		Switch
	Tipo I	Tipo II	
Locais			
Escritório Urca - RJ	08	-	02
Escritório Central - RJ	-	03	02
TOTAL	08	03	04

- Escritório Central - RJ: Av. Rio Branco, nº 65, 15º a 22º andares, Centro, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.
- Escritório Urca - RJ: Av. Pasteur, nº 404, Bloco A4, Urca, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

### 6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada com base no repasse de conhecimento, conforme item 2.2.10.

### 6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1. Cada OFB e OS conterá(ão) a(s) quantidade(s) a ser(em) fornecida(s), incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### 6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.6.1.2. Ata de Reunião;
- 6.6.1.3. Ofício;
- 6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.1.5. E-mails e Cartas;
- 6.6.1.6. Ligação telefônica.

### 6.7. Formas de Pagamento

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7.9 e seguintes deste Termo de Referência.

### 6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, encontra-se nos ANEXO I.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.5. Reunião Inicial**

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3.. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso;

7.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto oferecido possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **7.6. Fiscalização**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **7.6.2. Fiscalização Técnica**

7.6.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **7.6.3. Fiscalização Administrativa**

7.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6.3.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.6.3.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.7.

7.6.3.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.3.2.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato.

7.6.3.2.4. A Contratada deverá garantir os níveis de serviços especificados no item 7.9. deste Termo de Referência e, caso estes não sejam cumpridos, a mesma ficará sujeita aos ajustes estabelecidos.

7.6.3.2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **7.6.4. Gestor do Contrato**

7.6.4.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.6.4.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.4.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.4.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.4.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.4.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.4.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.4.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **7.7. Critérios de Aceitação**

7.7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.7.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.7.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.7.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.7.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.7.6 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.7.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.7.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.7.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.7.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## **7.8. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.8.1. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.8.1.1. Serão confrontadas as especificações técnicas dos equipamentos entregues com as especificações técnicas do equipamento oferecido no pregão.

7.8.1.2. Serão verificados se todos os softwares disponibilizados estão instalados e funcionando.

## **7.9. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.9.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IMR 1</b>	
<b>Prazo para entrega dos equipamentos – Atividade 1</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a entrega dos equipamentos.

Meta a cumprir	O prazo para entrega é de até 60 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Entrega dos equipamentos nos endereços contidos no subitem 6.2.1.3.
Periodicidade	Uma única vez.
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias – Glosa de 0,5% do valor da fatura. X de 11 a 20 dias – Glosa de 1% do valor da fatura. X acima de 20 dias – Glosa de 2,5% do valor da fatura.
Início de vigência	Da assinatura do contrato
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 1, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

<b>IMR 2</b>	
<b>Prazo para instalação e configuração dos equipamentos – Atividade 2</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a instalação e configuração dos equipamentos.
Meta a cumprir	O prazo para instalação e configuração dos equipamentos é de até 25 dias corridos contados a partir da data do Termo de Aceite Provisório da entrega dos equipamentos.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno.
Forma de acompanhamento	Equipamentos instalados e configurados e em perfeito funcionamento no ambiente da ANP conforme Atividade 2.
Periodicidade	Uma única vez.
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.

Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 10 dias – Glosa de 0,5% do valor da fatura. X de 11 a 20 dias – Glosa de 1% do valor da fatura. X acima de 20 dias – Glosa de 2,5% do valor da fatura.
Início de vigência	Contado da data do Termo de Aceite Definitivo da Fase 1.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 2, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

<b>IMR 3</b>	
<b>Prazo para serviço de migração das máquinas virtuais para o novo cluster virtual – Atividade 3</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a migração das máquinas virtuais.
Meta a cumprir	O prazo do serviço de migração é de até 30 dias corridos contados a partir da data do Termo de Aceite definitivo da Atividade 1.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno.
Forma de acompanhamento	Serviços migrados conforme Atividade 3.
Periodicidade	Uma única vez.
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 7 dias – Glosa de 2% do valor da fatura. X de 8 a 15 dias – Glosa de 5% do valor da fatura. X acima de 15 dias – Glosa de 10% do valor da fatura.
Início de vigência	Contado da data do Termo de Aceite Definitivo da Fase 2.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 3, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

IMR 4	
<b>Prazo para teste e validação da utilização dos nodes hiperconvergentes – Atividade 4</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos para a fase de teste e validação da utilização dos nodes hiperconvergentes.
Meta a cumprir	O prazo do serviço de teste e validação da utilização dos nodes hiperconvergentes é de 5 dias corridos, contados a partir da data do Termo de Aceite definitivo da Atividade 3.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Serviços testados e validados, conforme Atividade 4.
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 7 dias – Glosa de 5% do valor da fatura. X de 8 a 15 dias – Glosa de 10% do valor da fatura. X acima de 15 dias – Glosa de 15% do valor da fatura.
Início de vigência	Contado da data do Termo de Aceite Definitivo da Fase 3.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 4, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

IMR 5	
<b>Repasso de conhecimento – Atividade 5</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o repasse de conhecimento.
Meta a cumprir	

	O prazo do repasse de conhecimento é de 5 dias corridos contados a partir do termo de aceite definitivo da fase 4.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno
Forma de acompanhamento	Repasso de conhecimento pela CONTRATADA, sobre utilização da solução.
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 7 dias – Glosa de 5% do valor da fatura. X de 8 a 15 dias – Glosa de 10% do valor da fatura. X acima de 15 dias – Glosa de 15% do valor da fatura.
Início de vigência	Contado da data do Termo de Aceite Definitivo da Fase 4.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 5, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

<b>IMR 6</b>	
<b>Operação Assistida – Atividade 6</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a operação assistida.
Meta a cumprir	Meta a cumprir O prazo da operação assistida é de 01 mês contado a partir do termo de aceite definitivo da fase 4.
Instrumento de medição	Acompanhamento interno.
Forma de acompanhamento	Operação assistida da solução.
Periodicidade	Uma única vez.
Mecanismo de cálculo	X = dias corridos além do prazo.
Faixas de ajustes sobre o pagamento total da fatura	X de 1 a 7 dias – Glosa de 5% do valor da fatura.

	X de 8 a 15 dias – Glosa de 10% do valor da fatura. X acima de 15 dias – Glosa de 15% do valor da fatura.
Início de vigência	Contado da data do Termo de Aceite Definitivo da Fase 4.
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios à CONTRATADA, desde que fundamentalmente justificados pela CONTRATADA e considerados pertinentes pela CONTRATANTE.  O valor de glosa será calculado considerando o detalhamento do valor do subitem 6, constante do tópico 6.2.1.1. do Termo de Referência.

**Obs.:** As glosas são cumulativas e incidem no valor total da fatura após a conclusão de todas as atividades. A glosa máxima está prevista em 30% do valor total da fatura. O pagamento com o desconto da glosa referente aos atrasos será realizado ao final da execução de cada uma das atividades.

#### 7.9.2. Para os serviços de atendimento para suporte à hardware

Serviços de manutenção de equipamentos em garantia.	
Períodos de cobertura e prazos de atendimento.	Para servidores: Atendimento técnico 24 X 7 com início em até 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado e solução do problema em até 6 (seis) horas corridas, após o início do atendimento.  Para switches: O fornecedor deverá garantir atendimento e solução do problema em regime NBD (Next Business Day), ocorrendo no próximo dia útil após a abertura do chamado.
Canal de suporte	Website ou Telefone (Inglês, Português.)
Periodicidade	Por chamado aberto

#### Penalidade atendimento do chamado

Para servidores – Multa de 0,1% do item até 4h **corridas** de atraso; após isso multa de 0,05% do contrato por dia de atraso.

Para switches - Multa de 0,1% do item até 4h **úteis** de atraso; após isso multa de 0,05% do contrato por dia **útil** de atraso.

#### Penalidade solução do chamado

Para servidores – Multa de 0,1% do item até 2h **corridas** de atraso; após isso multa de 0,05% do contrato por dia de atraso.

Para switches - Multa de 0,1% do item até 2h úteis de atraso; após isso multa de 0,05% do contrato por dia **útil** de atraso.

7.9.3. Para os serviços de atualização e suporte técnico para subscrições dos softwares com o fabricante para as subscrições constantes nos itens do objeto da contratação deverão ser respeitadas as seguintes classificações e tempos de respostas aos chamados abertos:

#### 7.9.3.1. Os chamados técnicos estão associados às seguintes prioridades:

Prioridade 1 (Emergência)	Incidentes críticos que resultem na indisponibilidade total ou falha operacional do sistema de produção, sem solução alternativa viável.
Prioridade 2 (Crítico)	Problemas que impactem significativamente o desempenho do sistema de produção, causando degradação severa da funcionalidade e afetando a operação da instituição.
Prioridade 3 (Normal)	Questões não críticas que ocasionam impacto mínimo na produtividade e no funcionamento geral do ambiente.
Prioridade 4 (Baixa)	Demandas relacionadas a documentação, procedimentos ou esclarecimentos gerais sobre a solução.

#### 7.9.3.2. Períodos de cobertura e prazos de atendimento.

Tempos de atendimento para serviços de software	
Horas de Cobertura	Para as prioridades 1 e 2: Regime de atendimento 24 X 7.

	Para as prioridades 3 e 4: Regime de atendimento 9 X 5 (horário comercial).
Canal de suporte	Website ou Telefone (Inglês, Português.)
Periodicidade	Por chamado aberto
Tempo para Retorno	Tempo de Resposta
Prioridade 1 (Emergência)	Até 1 hora
Prioridade 2 (Crítico)	Até 4 horas
Prioridade 3 (Normal)	Até 8 horas úteis
Prioridade 4 (Baixa)	Até 2 dias úteis

Penalidade para as prioridades 1 e 2 – Multa de 0,1% do valor do item do contrato até 4h corridas de atraso; após isso multa de 0,05% do valor do item do contrato por dia de atraso.

Penalidade para as prioridades 3 e 4 – Advertência quando o tempo de resposta for acima do tempo previsto inicialmente em até 5 horas úteis, após isso multa de 0,05% do valor do item do contrato por dia útil de atraso.

## 7.10. Infrações e sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa nos pagamentos

7.10.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.  Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3 % do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.  Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

7.10.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.10.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.10.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.11. Multa:

7.11.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.11.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.11.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.11.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.11.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.11.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.11.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.17.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.17.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.18.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.18.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.18.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 7.24. Critérios de medição e de pagamento

### 7.24.1. Recebimento do objeto

7.24.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.24.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.24.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.24.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.24.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.24.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 7.25. Liquidação

7.25.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.2.1. o prazo de validade;

7.25.2.2. a data da emissão;

7.25.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.25.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.25.2.5. o valor a pagar; e

7.25.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.25.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.26. Prazo de pagamento

7.26.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

## **7.27. Forma de pagamento**

7.27.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, de acordo com a quantidade de equipamentos entregues e com Termo de Aceite Definitivo.

7.27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.28. Cessão de crédito**

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28.1.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.28.1.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. Do reajuste**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando que o objeto da contratação é classificado como comum.

9.1.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço é aplicável quando a qualidade técnica do objeto contratado for determinante para o resultado pretendido pela Administração, especialmente em contratações de natureza intelectual, como projetos, estudos ou serviços especializados que demandem avaliação subjetiva, o que não é o caso dessa aquisição que está vinculada a requisitos técnicos previamente definidos e mensuráveis, não havendo margem para avaliação subjetiva de propostas técnicas.

9.1.1.2. A escolha do critério de julgamento **menor preço** mostra-se adequada e suficiente para garantir a economicidade e a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade da solução contratada, uma vez que todos os licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

9.1.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.1.2.1. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1. Habilidade jurídica

9.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3.1.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

## Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =**

**Passivo Circulante**

9.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.1.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.3.1.4. Qualificação Técnica**

9.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.1.4.1.1.1. Deverá demonstrar que o licitante forneceu, com sucesso, solução hiperconvergente ou plataformas de nuvem privada que conte cole, no mínimo, servidores hiperconvergentes e software hiperconvergente similares à solução descrita neste documento.

9.3.1.4.1.1.2. A licitante deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao(s) fabricante(s), cujas comprovações devem ser feitas na fase de habilitação.

9.3.1.4.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.4.1.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO/MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023 ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança e compatibilidade eletromagnética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO/MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023, conforme exigido no item 4.15.1.2 deste documento.

### 9.3.1.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 12.633.641,05

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$12.633.641,05 (doze milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servidor Hiperconvergente Tipo I	473711	Unidade	08	475.037,12	3.800.296,96
2	Servidor Hiperconvergente Tipo II	473711	unidade	03	204.183,42	612.550,26
3	Switch 10/25 Gb	481771	unidade	04	131.176,53	524.706,12
4	Subscrição Software Hiperconvergente	27502	Cores	480	9.762,40	4.685.952,00
5	Subscrição de Software de Segurança	27502	Cores	480	1.931,58	927.158,40
6	Subscrição de Software de Gerenciamento Integrado	27502	Cores	480	1.625,94	780.451,20
7	Subscrição de Software de Armazenamento Unificado	27502	TB	113	8.329,22	941.201,86
8	Implantação, migração e operação assistida	20052	Servidor	11	26.910,90	296.019,90
9	Repasso de Conhecimento	20052	Turma	1	65.304,35	65.304,35

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 323031/32205;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1050/3050;

11.2.3. Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052.41;

11.2.5. Plano Interno: STI.A.001.00 - Manutenção dos Serviços do NIN - Contratação de soluções em em TI;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11.4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

#### 11.5. Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Servidores Hiperconvergentes	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 4.412.847,22.
Switch	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 524.706,12.
Subscrição Software	60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 7.334.763,46.
Instalação e configuração dos equipamentos e softwares; execução de testes funcionais; fornecimento de cabos, conectores e acessórios; documentação dos problemas e soluções	25 (vinte e cinco) dias após o término das fases anteriores, conforme definido na tabela do item 4.9.1.4.	R\$ 296.019,90.
Repasso de Conhecimento	Até 05 (cinco) dias após os testes e validação dos nodes hiperconvergentes	R\$ 65.304,35.

## 12. Apêndices

### ANEXO I



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 48610.222207/2025-48

## Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

### ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPAs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo regista o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

## 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

## 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

### **3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

### **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <b>Matrícula:</b> xxxxxxxx
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**



Processo nº 48610.222207/2025-48

#### **Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

#### ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e /ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

##### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**Referência:** Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xx/aaaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>			
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	<b>DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

### 4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**PREPOSTO**

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO III**



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 48610.222207/2025-48

**Histórico de Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor

DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

### ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e /ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX

Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>				
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

<b>3 – ATESTE DE RECEBIMENTO</b>	
<p>Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO /ATESTAMOS que o(s) &lt;serviço(s)/ bem(s)&gt; correspondentes à &lt;OS/OFB&gt; acima identificada foram &lt;prestados/entregues&gt; pela <b>CONTRATADA</b> e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.</p>	

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 5 – ASSINATURA

#### GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## 5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

### GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

---

<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

## 7 – CIÊNCIA

### PREPOSTO

---

<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**ANEXO IV****Modelo de proposta comercial**

Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XX/YY-ANP , cujo objeto é a aquisição de solução hiperconvergente composta por aquisição de equipamentos, subscrição de softwares e contratação de serviços necessários para hospedar e processar os serviços de TIC atualmente em uso na ANP com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e requisitos estabelecidos no respectivo termo de referência, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servidor Hiperconvergente Tipo I	Unidade	08		
2	Servidor Hiperconvergente Tipo II	unidade	03		
3	Switch 10/25 Gb	unidade	04		
4	Subscrição Software Hiperconvergente	Cores	480		
5	Subscrição de Software de Segurança	Cores	480		
6	Subscrição de Software de Gerenciamento Integrado	Cores	480		
7	Subscrição de Software de Armazenamento Unificado	TB	113		
8	Implantação, migração e operação assistida	Servidor	11		
9	Repasse de Conhecimento	Turma	1		

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

6 – O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) CPF n.º \_\_\_\_\_.

Local e data:

Assinatura

**ANEXO V**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### RODRIGO RIBEIRO AFFONSO ALVES

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 11:33:31.*

### ALISSON CHRISTI VIEIRA ROCHA

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 14:08:01.*

### JOSE ESMERALDO BARRETO NETO

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 11:59:57.*

### DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



*Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 15:13:54.*